IICA/CE/Res. 553 (XXXI-O/11)

13 de julho de 2011 Original: espanhol

RESOLUÇÃO Nº 553

COLABORAÇÃO COM O CGIAR

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Primeira Reunião Ordinária,

TENDO OUVIDO:

A apresentação da Direção-Geral sobre o potencial que a parceria com o Grupo Consultivo em Pesquisa Agrícola Internacional (CGIAR) oferece para fortalecer a ação do IICA em benefício dos Estados membros,

CONSIDERANDO:

Que o CGIAR foi estabelecido com a missão de contribuir para a redução da pobreza e da fome, melhorar a nutrição e a saúde humana e fortalecer a capacidade de adaptação dos ecossistemas, mediante pesquisas agrícolas internacionais de alta qualidade, a formação de parcerias e a liderança;

Que o CGIAR é uma parceria mundial de 15 centros internacionais de pesquisa agrícola que realizam pesquisas voltadas para o desenvolvimento sustentável da agricultura. Suas atividades são financiadas por governos de países em desenvolvimento e industrializados, fundações e organizações internacionais;

Que existem quatro centros internacionais no hemisfério, que são o IFPRI, o CIMMYT, o CIAT e o CIP, cujos diretores-gerais acordaram com o Diretor-Geral do IICA realizar uma reunião de trabalho em 25 de agosto de 2011;

Que o CGIAR opera em mais de 200 localidades no mundo todo, mediante uma rede que integra milhares de associados em todos os níveis envolvidos na agricultura e na conservação dos recursos naturais e do meio ambiente; e

Que as despesas do CGIAR em 2009 totalizaram US\$572 milhões, cifra que representa o investimento mais vultoso em ciência já realizado em benefício da população rural pobre de todo o mundo.

RESOLVE:

- 1. Apoiar a proposta do Diretor-Geral de fortalecer as relações do IICA com o CGIAR, mediante o estabelecimento de uma parceria para apoiar os Estados membros no desenvolvimento e na aplicação da tecnologia requerida para se alcançar uma agricultura competitiva, sustentável e inclusiva.
- 2. Solicitar ao Diretor-Geral que mantenha informados os Estados membros sobre o andamento dessa iniciativa e sobre seus resultados.
- 3. Instar os ministros da agricultura dos Estados membros a que ofereçam o apoio requerido em seus respectivos países para o desenho e a execução de ações conjuntas entre o IICA e o CGIAR, nos âmbitos nacional, regional ou hemisférico.